



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 004/2024.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.402/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – Introdução**

O projeto apresentado n.º 1.402/2024 de autoria da Poder Executivo, busca atender as necessidades da SEMOSP.

A Proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II – Análise**

O projeto visa abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, para aplicar recursos de repasses do Governo Estadual, através do FITHA – Fundo de Investimento para Infraestrutura de Transporte e Habitação.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

**III – Voto**

A matéria abre crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, no elemento de despesa: Outros serviços terceiros pessoa jurídica, na programação da SEMOSP, para a recuperação das estradas vicinais.

A abertura de crédito é necessária para recepcionar e aplicar os recursos, que trarão benefícios ao município e à população, não trazendo nenhum prejuízo as demais programações.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR/CPOSP

**Parecer da Comissão**

Em estudo análise a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo abrir crédito adicionaisuplementar, por superávit financeiro, para permitir a aplicação de recursos do FITHA.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não irá prejudicardemais atividades desta secretaria, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 28 de março de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
PRECIDENTE/CPOSP

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR/CPOSP

WILLIAN SANCHES  
MEMBRO/CPOSP